



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1851/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS, autorizado a Abertura de Crédito Especial, por redução de verba, no valor de R\$14.979,20 (quatorze mil novecentos e setenta e nove reais com vinte centavos), na seguinte rubrica e especificação:

4. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

4.2.26.782.0094.1- 1075 - Construção e Recuperação de Pontes.

4490.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações. R\$14.979,20.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado recurso da seguinte:

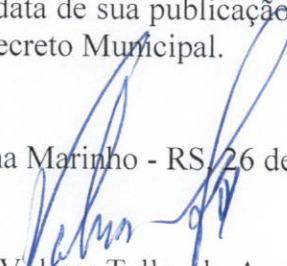
REDUZ:

99. Reserva de Contingência

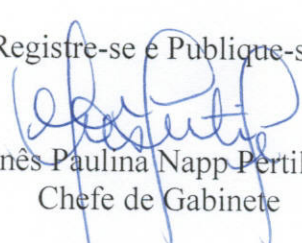
9999.99.99.00.00.00 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS. R\$14.979,20.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 26 de fevereiro de 2016.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Inês Paulina Napp Pertile
Chefe de Gabinete